



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 432/2021

DATA: 30/11/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pinhão - REFIP.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 3.º, § 3º da Lei Municipal n.º 2.129/2021 de 25 de fevereiro de 2021;

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 01/12/2021, o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pinhão - REFIP, instituído por meio da Lei Municipal n.º 2.129/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.



José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal